

Proc. Administrativo 1.577/2025

De: Carlos S. - SUP-DSA-TEC

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 28/02/2025 às 12:10:01

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DIR-SERVICOS ADM

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DFIN, SUP-DFIN-CONT, SUP-DIR-SERVICOS ADM, SUP-DADM-SLIC, SUP-DSA-TEC, SUP-DADM-CMP, CAD

DFD 13.25 Ventilador Pulmonar Dixtal DX3010 série 10031112107A1V

De: Tecnologia

Para: DA

Ref. DFD nº 13/25

Prezada Senhora,

Solicito autorização para contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de ventilador pulmonar marca Dixtal, Modelo DX3010, Série 100311121070A1V, a fim de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde.

Segue em anexo DFD, Termo de referência, orçamento, orçamento de um equipamento novo, exclusividade e requisição no 4R. Sem mais para o momento,

Cordialmente,

—

Carlos Augusto da Silva

Tecnólogo em Equipamento de Saúde

Anexos:

57740490000180_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_DO_VALE_DO_RIBEIRA_E_LITORAL_SUL_Val_18_06_20.pdf

Ata_de_Reuniao_dos_Socios_01_06_2017_Incorporacao_Dixtal.pdf

DFD_13_25_Ventilador_Dixtal_DX3010_Serie_100311121070A1V.pdf

E_mail_Incorporacao_Dixtal_Philips.pdf

Orcamento_OS0970_25_Consaude.pdf

Proposta_0412_Ventilador_Consaude.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Carlos Lunardi das Ne...	28/02/2025 16:37:01	1Doc LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES CPF 254.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A21-A233-5A2C-E392**



Varginha/MG, 18 de fevereiro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 140, CENTRO, PARIQUERA-ACU - SP, CEP: 11.930-000

CNPJ: 57.740.490/0001-80

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. ("PHILIPS"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, com sede na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo - CEP: 07251-500, com estabelecimentos no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, à Av. Otto Salgado, 250, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira - CEP: 37.066-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0021-11, e no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, à Rod. Fernão Dias, S/N - KM 947.4 Galpão CD4 Módulo B, Distrito Dos Pires - CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.295.213/0023-83, **CERTIFICA NOS TERMOS DO ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, que a empresa:

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.334.156/0001-66, com sede à Rua Solange Victoretti, nº 160, bairro Jardim Ipê, município de Sorocaba - SP, CEP: 18.017-008.

Por força do Contrato de Assistência Técnica e Distribuição e na modalidade de Monitoring nos termos estabelecidos no contrato firmado entre as partes, é a única empresa cadastrada na região para prestar serviços do objeto social da PHILIPS, e ainda, comercializar as respectivas peças equipamentos e acessórios relacionados.

Portanto, uma vez que não há outras empresas credenciadas para atuar na respectiva região, a PHILIPS certifica que inexistente mercado concorrencial, eximindo a possibilidade de eventuais interessados.

A validade desta declaração é de 180 (cento e oitenta) dias à contar da data de sua emissão, podendo ser renovada após encerrado o referido prazo, caso permaneçam as mesmas condições contratuais ora entabuladas.

Nestes termos, a declaração é verídica, estando apta a produzir os efeitos aqui firmados.

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.





PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

25/02/2025 15:05:44 (BRT/UTC-3)

Documento

MINUTA - MULTMED - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Arquivo:

Volume_000004\862301d2eb2d46bd8822ba06b9754ab9.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

18/02/2025 11:22:59 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

BB72-E6D8-0809

Validação e status atual do documento:

<https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/BB72-E6D8-0809>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **19/02/2025 15:31:52 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[405.560.048-84] Bruno Linard Ferrari
[Procurador] bruno.ferrari@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 19/02/2025 10:01:19 (BRT/UTC-3)



[346.543.518-41] Avelino Campos Figueira
[Procurador] Avelino.Figueira@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 19/02/2025 15:31:52 (BRT/UTC-3)

Eventos

18/02/2025 11:22:59 [122.813.136-89] CAROLINA PEREIRA BENETOLO **publicou.**

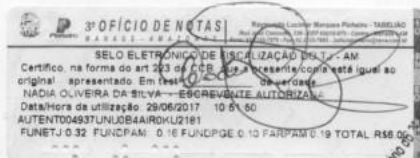
[62.334.156/0001-66] Karoline Barros **não visualizou.**

[476.774.448-22] Maria Eduarda Garcia de Oliveira **não visualizou.**

[415.252.788-94] Gabriela Mendes Guazzelli Gomes **não visualizou.**

19/02/2025 10:01:19 [405.560.048-84] Bruno Linard Ferrari (IP: 155.190.28.7) **assinou.** Não visualizou.

19/02/2025 15:31:52 [346.543.518-41] Avelino Campos Figueira (IP: 155.190.28.5) **assinou.** Não visualizou.



DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 63.736.724/0001-82 - NIRE 1320023992-0

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2017

I – DIA, HORA E LOCAL: No dia 01 de junho de 2017, às 9h (nove horas), na sede social da **DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** ("Sociedade"), localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Anhanduí, 520, Galpão nº 6–A, Bairro Flores, CEP 69.058-827.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, em vista da presença de todos os sócios.

III – PRESENÇA: Reuniram-se os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado

Ata de Reunião de Sócios da Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda., datada de 01 de junho de 2017.

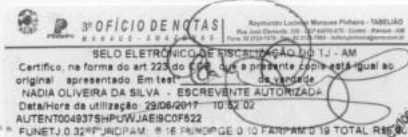




de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seu Diretor **LEANDRO CAMARGO MAZZONI**, brasileiro, solteiro, economista, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG n. 32.185.902-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 280.790.328-23 e por sua Diretora **PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3/SSP e inscrita no CPF sob nº. 263.330418-40; (ii) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1440, Box 31 a 33, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, em 16 de novembro de 1987, neste ato representada por seus Diretores **LEANDRO CAMARGO MAZZONI** e **PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL**, acima qualificados.

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Leandro Camargo Mazzoni e Secretária, Sra. Patricia Frossard Piteri Naufel.

Ata de Reunião de Sócios da Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda., datada de 01 de junho de 2017.



V - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a implementação das ações preliminares relativas à retomada do processo de incorporação da Sociedade.

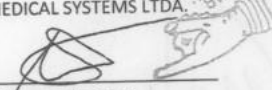
VI – DELIBERAÇÕES TOMADA PELOS SÓCIOS: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, e considerando que a Sociedade pretende retomar o seu processo de incorporação pela PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1440, Box 31 a 33, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, filial na cidade de Manaus, na Rua Anhanduí, 520, galpão nº 6-A, sala 02, Bairro Flores, CEP: 69.058-827, CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0020-30, e na cidade de Varginha, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 - Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0021-11, ("PHILIPS MEDICAL SYSTEMS") iniciado em 07 de outubro de 2014, que deverá ser concluído no ano de 2018, as Sócias deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer reserva aprovar a adoção, pelos Diretores da Sociedade, das medidas preliminares necessárias à posterior efetivação da incorporação, incluindo (i) a prática de atos de comunicação a órgãos públicos e entidades privadas acerca das providências preliminares e da incorporação; (ii) o encerramento das suas atividades industriais atualmente desenvolvidas na sede social no segundo semestre de 2017; (iii) a transferência do negócio atualmente desenvolvido pela Sociedade para a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS no segundo semestre de 2017; (iv) a apresentação de informações e adoção das providências pertinentes à obtenção de licenças, autorizações, cadastros e processos de registro

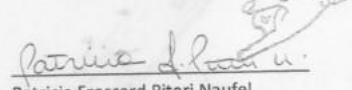
Ata de Reunião de Sócios da Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda., datada de 01 de junho de 2017.

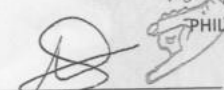


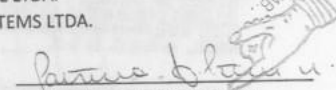
necessários para a transferência do negócio da Sociedade e assunção, pela PHILIPS MEDICAL SYSTEMS, das atividades conexas aos negócios da Sociedade; (v) a preparação de atos prévios necessários para quaisquer alterações relacionadas a regimes de benefícios e incentivos fiscais da Sociedade; e (vi) a prática de quaisquer outros atos que sejam considerados necessários à ulatimação da incorporação e da transferência das atividades.

VII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Manaus, 01 de junho de 2017. Leandro Camargo Mazzoni (Presidente), Patricia Frossard Piteri Naufel (Secretária), e sócios: PHILIPS DO BRASIL LTDA. e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.


Leandro Camargo Mazzoni
Presidente da Mesa


Patricia Frossard Piteri Naufel
Secretária


Leandro Camargo Mazzoni
Diretor


Patricia Frossard Piteri Naufel
Diretora

Ata de Reunião de Sócios da Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda., datada de 01 de junho de 2017.



CARTÓRIO MOREIRA - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA, conforme sinal público depositado em meus arquivos a firma de: LUCIANO TADEU DA COSTA, dou. fl. Manaus, 28/06/2017 11:08:08. LILIAN MACEDO PERDIGÃO - ESCRIVENTE DE DOCUMENTOS - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº REC/FIR0046507ZHO2CW1NDG37FB15
 Consulte em: cidades.portaleio.com.br
 FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM R\$ 0,19
 IRE R\$ 0,18 Emol: R\$ 0,00



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Consórcio de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de:
 (1) LEONARDO CARVALHO NALINI e (2) PATRICIA FROSSARD
 PITERI NAUFEL
 BRUNELI, 23/06/2017. Em test. _____ da Verdade.
 Escrivente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 35,20 - COM VALOR - Impressão: 5899446
 VALOR DO SELO: R\$ 0,16
 Selo(s): 723044-16, 723045-16
 Cod. Segurança: 83143468305363
 Alameda Guará, 379 - Jd. Maracanã - Barueri - SP - Cep: 06464-000 - Site: www.1oTabeliao.com.br



Escritório Tadeu da Costa
 Escrivente Autorizado

3º OFÍCIO DE NOTAS
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
 Certifico, na forma do art. 223 da CF, que o presente com este igual ao original apresentado. Em test. _____ da Verdade.
 NADIA OLIVEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Data/Hora de utilização: 28/06/2017 10:52:00
 AUTENT0049376HY64AAQGV96
 FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPGE 0,10 FARPAM 0,19 TOTAL R\$6,00



JUCEA
 Osiris José da S. Torres
 Subgerente
 Matr.: 215.230-4A

Pariquera-Açu, 21 de Fevereiro de 2025

Manutenção de Equipamentos Médicos

Nº: 13 / 25

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD**Setor Requisitante:** Tecnologia**Responsável pela Demanda:** Carlos Augusto da Silva**Descrição do Objeto**

Contratação de uma empresa especializada em serviços de Manutenção Corretiva de Ventilador Pulmonar, com substituição de peças.

Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa para a contratação de serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças, do ventilador pulmonar marca DIXTAL modelo DX-3010 série 100311121070A1V patrimônio 000810-CT é embasada pela necessidade de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde, uma vez que trata-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos atendimentos e garantindo a integridade física dos pacientes. É fundamental para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, especialmente em ambientes hospitalares e de cuidados intensivos. Qualquer falha ou indisponibilidade desses equipamentos pode impactar negativamente a eficiência e qualidade dos serviços prestados, com possíveis consequências graves ao paciente como a falência dos órgãos e à morte.

Materiais/Serviços:**Pesquisa Direta**

Empresa/Órgão	CNPJ	Valor unit.	Valor total
Multmed	62.334.156/0001-66	R\$ 1.984,51	R\$ 1.984,51

Marca:	DIXTAL
Qtde:	01
Tipo:	Ventilador Pulmonar
Modelo:	DX 3010

Nº série	100311121070A1V		
Patrimônio	000810-CT		
Endereço:	Rua dos expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu - SP		
Prazo de Entrega/Execução: 30 dias			
Local de Entrega/Execução: Hospital Regional “Dr. Leopoldo Bevilacqua” – HRLB Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP – Cep:11.930-000			
Grau de prioridade: (x) Alta ; () Média ; () Baixa A presente contratação se justifica como medida preventiva e proativa para assegurar a qualidade, eficiência e segurança no atendimento, fortalecendo assim o compromisso do Consaúde com a excelência na prestação de serviços de saúde.			
Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato			
FISCAL Nome: Carlos Augusto da Silva Cargo: Tecnólogo em Equipamento de Saúde		GESTOR Nome: Luiz Carlos Lunardi das Neves Cargo: Diretor de Serviços Administrativos	

Responsável pela Elaboração DFD
Nome: Carlos Augusto da Silva
Cargo: Tecnólogo em Equipamento de Saúde

Diretor do Setor
Nome: Luiz Carlos Lunardi das Neves
Cargo: Diretor de Serviços Administrativos

Isabele - Mult Med

De: Jesus, Felipe <felipe.jesus@philips.com>
Enviado em: sexta-feira, 15 de setembro de 2017 16:21
Para: Isabele - Mult Med; Testa, Raquel Aparecida
Cc: licitacao2@multmed.com.br
Assunto: RE: Emissão Carta de Exclusividade
Anexos: Ata de Reunião dos Sócios_01.06.2017 - Incorporação Dixtal.pdf; Digitalizado de um dispositivo multifuncional da Xerox.pdf

Boa tarde Isabele, carta Philips enviada hoje!

Quanto a Dixtal, ela foi incorporada pela Philips, segue anexo ata de incorporação.

Att

Felipe Jesus
Contratos Healthcare

Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, Torre Jacarandá, 4º Andar
06460-040, Barueri, SP
Tel: + 55 11 9 6490 4488
Email: felipe.jesus@philips.com



Conecte-se com a Philips



From: Isabele - Mult Med [mailto:licitacao@multmed.com.br]
Sent: quinta-feira, 14 de setembro de 2017 15:11
To: Jesus, Felipe <felipe.jesus@philips.com>; Testa, Raquel Aparecida <raquel.testa@philips.com>
Cc: licitacao2@multmed.com.br
Subject: Emissão Carta de Exclusividade

Boa tarde, Felipe!

Por favor, peço que providencie a emissão das cartas de exclusividade conforme anexos.

Fico no aguardo.
Obrigada!!

Atenciosamente,



Isabele Santos

Licitações

(15) 99628-1650

(15) 3237-4414 R. 4425

www.multimed.com.br

Novo Endereço: Rua Solange Victoretti, nº 160 - Jd. Ipê - Sorocaba/SP - CEP: 18017-008



Livre de vírus. www.avast.com.

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

Orçamento: OS0970/25

Data Orçamento: 20/02/2025

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIBEIRA

Contato: LEANDRO

Tel/Fax: 13 38569600 / 13 38569600

Prezado Cliente,

Agradecemos à confiança em nossa Assistência Técnica. A seguir encontram-se as descrições dos serviços a serem realizados, identificados pelo nosso corpo técnico:

1. Dados do produto

Tipo de Objeto: VENTILADOR PULMONAR

Modelo: DX3010

Fabricante: DIXTAL

Sub-Modelo: BASICO

Nº SERIE: 100311121070A1V

Nº PATRIMONIO:000810-CT

Avarias:

Defeito Reclamado: ERRO DE ALIMENTAÇÃO

Defeito Constatado

CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO

VENTILADOR NAO LIGA

Solução Proposta

AJUSTES/VERIFICAÇÃO CONFORMIDADE

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO/TESTES FUNCIONAIS

REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

TESTE DE SEGURANÇA ELETRICA

Peças Utilizadas

KIT PCI FONTE PRINCIPAL DX3012

Qtd.	VI. Unit.	Total
1,00 R\$	1.984,51 R\$	1.984,51
Subtotal	R\$	1.984,51
Total da OS	R\$	1.984,51

2 - Observações Gerais

Validade do Orçamento: Dez (10) dias. Em caso de não aprovação do orçamento ou não pronunciamento no período de trinta (30) dias, após a data de emissão, o equipamento será devolvido.

Prazo de entrega : Trinta (30) dias.

Garantia do serviço: Noventa (90) dias.

Forma de Pagamento: 30 DDL

3 - Aprovação

Em caso de aprovação, favor assinar o orçamento e nos enviar via e-mail para a devida execução dos serviços.

Atenciosamente.

Autorizo: ____ / ____ / ____

FELIPE MENON PREZENCA
CONTROLE DE CONTRATOS

PARIQUERA ACU HOSP. REGIONAL "DR. LEOPOLDO BI

Proposta Comercial nº: 0412



Fone: (15) 3237-4414

Página 1 de 1
Sorocaba 04/12/2024

Cliente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIBEIRA
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS
Cidade: PARIQUERA-ACU - SP Fone: 13 38569600
CNPJ / CPF: 57.740.490/0001-80
Contato: LEANDRO

Item	Descrição do Produto	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	VENTILADOR ELETRONICO AD/PED/NEO	1,00	83.538,23	83.538,23

Modelo: GRAPHNET TS+

Marca: TECME

ACOMPANHA: Carro
12383

Total: 83.538,23

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condições de Pagto..... 30 DDL
Frete: CIF
Impostos: Inclusos
Validade da Proposta : 04/01/2025
Prazo Entrega : 45 dias

APROVAÇÃO

NOME: _____

DATA: ____/____/____

Luiz Fernando Rodrigues
Gerente de Vendas

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Matriz: Rua Solange Victoretti, 160 - Sorocaba/SP, CEP: 18017-008 - Fone: (15) 3237.4414 - CNPJ: 62.334.156/0001-66
Filial: Rua Afonso Lino Barbosa, 78 - Campo Grande/MS, CEP: 79040-290 - Fone: (67) 3046.4444 - CNPJ: 62.334.156/0002-47
Site: www.multmed.com.br - email: vendas1@multmed.com.br

Requisição: 1121	Ano: 2025	Data: 28/02/2025	Requisitante: DAIANE.CRISTINA
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA		
Prioridade:	NORMAL		
Ficha:	24 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Aplicação:	Ventilador pulmonar marca DIXTAL modelo DX-3010 série 100311121070A1V patrimônio 000810-CT.		
Observação:	DFD 13/25, Empresa Multmed, Valor R\$ 1.984,51.		
Justificativa:	Peças que estão fora do contrato e realização de serviços de manutenção corretiva, onde a mão de obra não tem custo, do ventilador pulmonar marca DIXTAL série 100311121070A1V patrimônio 000810-CT.		
Centro de Custo:			
Veículo:			
Local da Entrega:	TECNOLOGIA- HOSPITAL REG. DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - TECNOLOGIA		

Aplic./Var.: 300.0000

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UND	01.018257	KIT PCI FONTE PRINCIPAL DX3012 -

PARIQUERA-ACU, 28 de Fevereiro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VENTILADOR PULMONAR – MARCA DIXTAL– MODELO DX3010 SÉRIE 100311121070A1V PATRIMÔNIO 000810-CT, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORA DO CONTRATO E A MÃO DE OBRA SEM CUSTO.

Setor: Tecnologia**Solicitante:** Carlos Augusto da Silva**Data:** 21 / 02 / 25**Email:** tecnologia@consaude.org.br**1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objetivo estabelecer os requisitos e procedimentos para a contratação de uma empresa especializada para aquisição de peças que estão fora do contrato e realização de serviços de manutenção corretiva, onde a mão de obra não tem custo, do ventilador pulmonar marca DIXTAL modelo DX-3010 série 100311121070A1V patrimônio 000810-CT, a fim de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde.

1.1.1 A estimativa do orçamento para a manutenção corretiva do ventilador pulmonar DX-3010 é justificada pela exclusividade da única autorizada na região, que impede a verificação de preços no mercado. Essa autorizada é a única certificada pela fabricante, garantindo a continuidade da garantia, qualidade do serviço realizado por técnicos especializados, uso de peças originais e preservação da segurança e eficácia do equipamento, tornando-a a opção essencial para o Consaúde, conforme carta de exclusividade acostada aos autos.

Pesquisa Direta			
Empresa/Órgão	CNPJ	Valor unit.	Valor total
MULTMED	62.334.156/0001-66	R\$ 1.984,51	R\$ 1.984,51

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Descrição do Objeto: Contratação de Prestação de serviço de Manutenção Corretiva de Ventilador pulmonar DX 3010 utilizado no suporte respiratório de pacientes em situações clínicas delicadas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desemperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Especificações do equipamento - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua:

Marca:	DIXTAL
Qtde:	01
Tipo:	Ventilador pulmonar
Modelo:	DX 3010
Nº série	100311121070A1V
Patrimônio	000810-CT
Endereço:	Rua dos expedicionários, 140 – Centro – Pariqueira-Açu - SP



1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21 – dispensa de licitação em razão de inexigibilidade, sendo este substituído por nota de empenho.

1.4.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação de serviços de manutenção corretiva dos ventiladores pulmonares DX-3010 é embasada pela necessidade de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos atendimentos e garantindo a integridade física dos pacientes.

2.2. O ventilador pulmonar DX-3010 é fundamental para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, especialmente em ambientes hospitalares e de cuidados intensivos. O diagnóstico situacional revela a necessidade crítica de manter esse equipamento em pleno

funcionamento para garantir a assistência adequada e a integridade física dos pacientes atendidos pelo Consaúde. Qualquer falha ou indisponibilidade desses equipamentos pode impactar negativamente a eficiência e qualidade dos serviços prestados, com possíveis consequências graves ao paciente como a falência dos órgãos e à morte.

2.3. A manutenção regular e adequada desses equipamentos é imprescindível para evitar interrupções não planejadas nas atividades, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade atendida pelo Consaúde.

2.4. Além disso, a contratação de serviços especializados de manutenção contribui para a preservação dos investimentos em equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte precoce.

2.5. Portanto, a presente contratação se justifica como medida preventiva e proativa para assegurar a qualidade, eficiência e segurança no atendimento, fortalecendo assim o compromisso do Consaúde com a excelência na prestação de serviços de saúde.

3. DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Equipamento encaminhado ao representante autorizado para manutenção, portanto fica dispensada a vistoria.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação direta sob a forma dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inexigibilidade critério de julgamento, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista que essa autorizada é a única certificada pela fabricante, garantindo a continuidade da garantia, qualidade do serviço realizado por técnicos especializados, uso de peças originais e preservação da segurança e eficácia do equipamento, tornando-a a opção essencial para o Consaúde.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.2. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.7. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção preventiva, corretiva, calibrações, inspeções e ensaios, inclusive despesas com viagem, hospedagem e traslado.

5.2.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.10. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Prova de Conceito (PoC):

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Consaúde de forma eficiente.

5.4.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada deverá efetivar a manutenção no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

6.1.2. Os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação da Nota Fiscal;

6.1.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

6.1.4. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

6.1.5. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser entregues no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" na Rua dos Expedicionários, nº140 – centro – Pariquera-Açú/SP - Cep:11.930-000, no horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, mediante devida comunicação e abertura de chamado à ser realizado pela CONTRATANTE, onde o efetivo reparo será realizado no centro de reparos da CONTRATADA.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Os serviços serão executados em duas etapas sendo que a primeira visita ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência contratual, ou mediante alinhamento por escrito entre as partes.

7.12. A cada visita, os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação do Empenho parcial e da Nota Fiscal;

7.13. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

7.14. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

7.15. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da

notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

8.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

8.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

8.7. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

8.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.3. Executar a verificação dos serviços, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos.

9.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

9.6. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

9.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

9.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FONTE DE RECURSO:

Ficha: 24

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30.25

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. A Liquidação será efetuada após a entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota fiscal.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

11.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. O valor a pagar; e

11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.984,51 (Hum mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência e proposta anexada ao processo 1Doc.

Proc. Administrativo 1- 1.577/2025

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 28/02/2025 às 15:00:16

Prezados,

Segue para análise,

—

Jucilaine Passos

Diretora Administrativa

Proc. Administrativo 2- 1.577/2025

De: Carlos P. - CAD

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 28/02/2025 às 15:16:55

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-CMP

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

Por se tratar de novo processo, com os devidos documentos em anexo,

Esta comissão define por dar prosseguimento ao processo de cotação.

Estando de acordo os membros presente.

Proc. Administrativo 3- 1.577/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/02/2025 às 15:20:52

Prezado [José Murilo Fernandes - SUP-DADM-COMP](#) por gentileza elaborar mapa e justificativa.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 4- 1.577/2025

De: Daiane C. - SUP-DSA-TEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2025 às 11:52:35

Prezada [Jucilaine de Almeida Silva Passos - SUP-DADM](#)

—

Daiane Cristina Costa

Proc. Administrativo 5- 1.577/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2025 às 10:13:17

Prezados, segue em anexo, Mapa de Preços.

—
José Murilo Fernandes

Anexos:

mapa_de_preCos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Murilo Fernandes	28/04/2025 10:13:50	1Doc	JOSÉ MURILO FERNANDES CPF 031.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A52-41E4-8ADE-4110**



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2025

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Inexigibilidade Nº 16/2025 - POR DESCRIÇÃO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0001	1,0000	UND	01.018257	KIT PCI FONTE PRINCIPAL DX3012 -			
Cd. Fornec.	Razão Social			CNPJ/CPF			
	Marca			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	5 MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.			62334156000166			
				1,0000	1.984,5100	0,00	1.984,51
Valor Médio por Item:				1.984,5100			1.984,51
Valor Total Médio:						1.984,51	
Total por Fornecedor							
Código	Nome						Valor Fornecedor
5	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.						1.984,51
Valor Total							1.984,51

PARIQUERA-ACU, 28 de Abril de 2025.

Proc. Administrativo 6- 1.577/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DFIN - Diretoria Financeira

Data: 28/04/2025 às 10:17:30

Setores (CC):

SUP-DFIN, SUP-DFIN-CONT

Prezada [Mariana Figueira Franco - SUP-DFIN-CONT](#), solicito por gentileza, a disponibilidade financeira , para esta demanda.

FICHA 24 R\$ 1.984,51

OBRIGADO.

—

José Murilo Fernandes

De: Mariana F. - SUP-DFIN-CONT
Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA
Data: 30/04/2025 às 12:13:04

Prezados,
encaminho saldo da ficha solicitada para andamento do presente procedimento.

Categoria/ Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	Saldo Progr.
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02.300.0000	24	R\$ 10.072.360,08

Ao Departamento Jurídico para análise e manifestação quanto a viabilidade de prosseguimento.

At.te,

—
Mariana Figueira Franco
Contadora

Proc. Administrativo 8- 1.577/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 09:40:34

Setores (CC):

SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-SLIC

Prezado Superintendente Sr. [Wilber Rossini - SUP](#)

Considerando que o assunto em questão é simples e envolve valor reduzido (até R\$ 15.000,00), não é necessária a emissão de Parecer Jurídico, conforme previsto no Parecer Jurídico nº 32/2024 da Procuradoria Jurídica, com base no Art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade a ser adotada será aquela prevista no artigo 74, inciso I, da referida Lei.

Encaminho, portanto, para análise e autorização quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

De: Wilber R. - SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2025 às 19:01:20

Autorizo prosseguimento do processo.

—

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Proc. Administrativo 10- 1.577/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 13/05/2025 às 07:58:34

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-SLIC

REGULARIZANDO FLUXO

—

José Murilo Fernandes

Proc. Licitatório 016/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DFIN-CONT - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 13/05/2025 às 08:04:31

REGULARIZANDO FLUXO.

—

José Murilo Fernandes

Proc. Licitatório 1- 016/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 08:33:48

REGULARIZANDO FLUXO

—

José Murilo Fernandes

Proc. Licitatório 2- 016/2025

De: Amanda S. - SUP-DFIN-CONT

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 13/05/2025 às 10:59:47

Proc. Licitatório 3- 016/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 11:06:13

Prezados, segue em anexo, Documentos Fiscais

—

José Murilo Fernandes

Anexos:

APENADOS.pdf

CADIN.pdf

CNPJ.pdf

ESTADUAL.pdf

E_Sancoes.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

INIDONEOS.pdf

TRABALHISTA.pdf

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 30/04/2025, às 13h57, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 50.935.490/0001-96 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 30/04/2025, às 13h57.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **26579796-3da5-474e-9b3c-0aa5329092a4**
ou acesse utilizando o QR Code



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 50.935.490/0001-96****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 30/04/2025 às 13:59:02**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0A82BC8F.61186460.31ACDD47.1231B36C**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.935.490/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2023
NOME EMPRESARIAL EXPECTRO SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPECTRO MED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR VERGUEIRO	NÚMERO 2123	COMPLEMENTO CONJ 1205
CEP 09.750-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXPECTRO.COM.BR	TELEFONE (11) 8979-4732	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2025 às 13:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

14:00:19

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

50935490000196

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 30 de abril de 2025 às 14:00

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 50.935.490/0001-96

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.935.490/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25041080189-33

Data e hora da emissão 30/04/2025 13:47:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPECTRO SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.935.490/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:24:43 do dia 30/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2025.

Código de controle da certidão: **ADF3.D6A6.CA6F.C8A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.935.490/0001-96
Razão Social: EXPECTRO SERV ASSIS TEC COM EQ MEDICOS L
Endereço: AV SENADOR VERGUEIRO / CENTRO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09750-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041606266090902910

Informação obtida em 30/04/2025 13:45:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EXPECTRO SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA E
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **50.935.490/0001-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:53:17 do dia 30/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UXHU300425135317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPECTRO SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.935.490/0001-96

Certidão nº: 23998641/2025

Expedição: 30/04/2025, às 14:03:01

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPECTRO SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.935.490/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Licitatório 4- 016/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 13/05/2025 às 11:36:23

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS

Prezados,

Prezado [Wilber Rossini - SUP](#), Peço por gentileza a análise e assinatura do termo de ratificação em anexo.

Prezado [Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#), Segue para a devida publicação, após a assinatura do Sr. Superintendente.

Obrigado ,

—

José Murilo Fernandes

Anexos:

Termo_de_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilber Rossini	13/05/2025 13:56:31	1Doc WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaladoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2EA-C727-CFC7-3FB2**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Parquera-Açú, Estado de São Paulo, vem, fundamentando-se no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder a **RATIFICAÇÃO** do ato previamente adotado:

Dispensa nº 016/2025

Processo nº 1577/2025

Objeto: DFD 13.25 Ventilador Pulmonar Dixtal DX3010 série 10031112107A1V

Contratada: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 62334156000166

Valor total: R\$ 1.984,51 (Um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Parquera-Açú, 13 de maio de 2025.

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Proc. Licitatório 5- 016/2025

De: Felipe P. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 15:11:22

Prezados,

Segue link da publicação da Ratificação no site do CONSAÚDE:

<https://consaude.org.br/licitacoes/processo/?n=016/2025&p=1577/2025>

At.te,

—

Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Assessor de Imprensa

Proc. Licitatório 6- 016/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 13/05/2025 às 15:12:41

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-IMP

REGULARIZANDO FLUXO

—

José Murilo Fernandes

Proc. Licitatório 7- 016/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 13/05/2025 às 15:24:11

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-PED

Prezados, segue em anexo, Pedido.

—

José Murilo Fernandes

Anexos:

mult_med_ped_5300_2025.pdf

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 5300/0-2025	Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 16/2025
----------------------------	---

Processo/Ano:	1577 / 2025	Requisição Nro.:	1121/2025
Usuário Requisição:	DAIANE.CRISTINA		
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"		
Ficha:	24 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	Usuário Pedido:	JOSE.FERNANDES
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Aplicação FR.:	300 SAÚDE		
Variação FR.:	0		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Aplicação:	Ventilador pulmonar marca DIXTAL modelo DX-3010 série 100311121070A1V patrimônio 000810-CT.		
Observação:	PROC. 1 DOC. 1577/2025-DFD 13.25 Ventilador Pulmonar Dixtal DX3010 série 10031112107A1V		
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo		
Objeto:	DFD 13.25 Ventilador Pulmonar Dixtal DX3010 série 10031112107A1V		
Local de Entrega:	TECNOLOGIA- HOSPITAL REG. DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140 - TECNOLOGIA		

Fornecedor:	5 - MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.		
Fantasia:	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	Fone: 15+32374414_	Fax: 15 3227-6848
Contato:		Fone:	E-mail:
Endereço:	Rua Solange Victoretti - 160 - JD. IPE		
Cidade:	Sorocaba	Cep: 18017008	Estado: SP
Cnpj/ Cpf:	62334156000166	Inscrição Estadual: 669.198.339.111	Inscrição Municipal: 067738

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80	Cep: 11930-000	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140		
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UND	01.018257-0	KIT PCI FONTE PRINCIPAL DX3012 -	1.984,5100	1.984,51

Valor Total:	1.984,51	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	1.984,51
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	----------

PARIQUERA-ACU, 13 de Maio de 2025

Proc. Licitatório 8- 016/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DFIN-EMPSUB - Empenhos/Subempenhos

Data: 13/05/2025 às 15:28:55

Prezado [Edson Rodrigo Mariano - SUP-DFIN-CONT](#), segue em anexo, Pedido, para posterior Empenho.

—
José Murilo Fernandes

Anexos:

mult_med_ped_5300_2025.pdf

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 5300/0-2025	Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 16/2025
----------------------------	---

Processo/Ano:	1577 / 2025	Requisição Nro.:	1121/2025
Usuário Requisição:	DAIANE.CRISTINA		
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"		
Ficha:	24 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	Usuário Pedido:	JOSE.FERNANDES
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Aplicação FR.:	300 SAÚDE		
Variação FR.:	0		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Aplicação:	Ventilador pulmonar marca DIXTAL modelo DX-3010 série 100311121070A1V patrimônio 000810-CT.		
Observação:	PROC. 1 DOC. 1577/2025-DFD 13.25 Ventilador Pulmonar Dixtal DX3010 série 10031112107A1V		
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo		
Objeto:	DFD 13.25 Ventilador Pulmonar Dixtal DX3010 série 10031112107A1V		
Local de Entrega:	TECNOLOGIA- HOSPITAL REG. DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140 - TECNOLOGIA		

Fornecedor:	5 - MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.		
Fantasia:	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	Fone: 15+32374414_	Fax: 15 3227-6848
Contato:		Fone:	E-mail:
Endereço:	Rua Solange Victoretti - 160 - JD. IPE		
Cidade:	Sorocaba	Cep: 18017008	Estado: SP
Cnpj/ Cpf:	62334156000166	Inscrição Estadual: 669.198.339.111	Inscrição Municipal: 067738

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80	Cep: 11930-000	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140		
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UND	01.018257-0	KIT PCI FONTE PRINCIPAL DX3012 -	1.984,5100	1.984,51

Valor Total:	1.984,51	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	1.984,51
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	----------

PARIQUERA-ACU, 13 de Maio de 2025

Proc. Licitatório 9- 016/2025

De: Edson M. - SUP-DFIN-EMPSUB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 16:20:28

Prezado [José Murilo Fernandes - SUP-DADM-COMP](#), boa tarde!

Segue em anexo a nota de empenho ordinário solicitada.

Anexos:

neo_2731_000_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilber Rossini	14/05/2025 11:40:09	1Doc WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaleadoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE49-5962-4E5A-E5A5**



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80
SETOR CONTÁBIL
NOTA DE EMPENHO

NOTA	ANO
2731/000	2025
DATA DE EMISSÃO	FICHA
13/05/2025	24

Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO EDSON.MARIANO
Aplicação:	300 SAÚDE	FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO
Variação:	0	DÍVIDA
Órgão:	03 CONSAUDE	PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:	02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	PROCESSO 1577/2025 CONTRATO Nº
Unid. Executora:	00	VENCIMENTO
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE Inexigibilidade 16/2025
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, I, Lei 14.133/2021
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	PEDIDO 05300/000-2025
Projeto/Atividade:	2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	CENTRO DE CUSTO 273 - TECNOLOGIA
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO	
Sub-Elemento Desp:	25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Vínculo:	S SAÚDE	
Convênio:		

CÓDIGO 5	NOME DO FORNECEDOR MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.			CNPJ / CPF 62.334.156/0001-66		INSCRIÇÃO ESTADUAL 669.198.339.111		
ENDEREÇO Rua Solange Victoretti - 160				BAIRRO JD. IPE				
CIDADE Sorocaba				UF SP	CEP 18017008	TELEFONE 15+32374414_		
BANCO 001 - BANCO DO BRASIL S.A.		AGÊNCIA 0191-0	CONTA 224603-1	CHAVE PIX			TIPO CONTA Conta Corrente	NAT.
APLICAÇÃO: Ventilador pulmonar marca DIXTAL modelo DX-3010 série 100311121070A1V patrimônio 000810-CT. (Obs.: PROC. 1 DOC. 1577/2025-DFD 13.25 Ventilador Pulmonar Dixtal DX3010 série 10031112107A1V)								
Entrega		TECNOLOGIA- HOSPITAL REG. DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140						

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	KIT PCI FONTE PRINCIPAL DX3012 -	UND	1,0000	1.984,51	1.984,51
RETENÇÃO	VL. RETIDO → 0,00	VL. LÍQUIDO → 1.984,51	VL. BRUTO → 1.984,51		

DOTAÇÃO ATUAL 19.169.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 9.704.041,44	VALOR DO EMPENHO 1.984,51	SALDO ATUAL 9.462.974,05
DIR. SUPERINTENDENTE _____ WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4	DIR. FINANCEIRO _____ MAYARA DUTRA SILVA RG 40.318.502-6	CONTADORA _____ AMANDA G. de MACEDO SILVA CRC SP-355323	CH SECÃO TESOUREARIA _____ Banco: _____ Conta: _____ Cheques _____ Recebi da(o) CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL, a importância de: (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) FABIO PAULINO MARIANO RG 27.294.201-7

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

PARIQUERA-ACU, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento _____ Número: _____
--------------------------------------	---------------------------------	--

Proc. Licitatório 10- 016/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 16:47:12

Prezado [Leandro Miranda Monteiro - SUP-DSA-TEC](#), já estão disponíveis, Pedido e Empenho, para ser enviado a respectiva empresa.

—
José Murilo Fernandes